



# Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

CEP. 37190-000

## LEI Nº 2.297, DE 09 DE JUNHO DE 2003

**Abre crédito Especial para o Orçamento do exercício de 2003, anula parcialmente Dotações Orçamentárias do Orçamento vigente, e dá outras providências.**

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2003, mediante anulação parcial de dotação orçamentária do Orçamento vigente, no valor de R\$2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais), de acordo com o art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64.

<b>ÓRGÃO</b>	<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>12</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DE IND. E COM.</b>
	23	Administração Geral
	23 334	Fomento ao Trabalho
	23 334 0058	Treinamento e Capacitação de Rec. Humanos
	23 334 0058 2.153	Treinamento e Qualificação de Mão-de-Obra
		Convênio Senai/Associação Comercial
	3390 39	Outros Serviços de Terceiros
		Pessoa Jurídica..... <u>R\$2.480,00</u>
<b>TOTAL</b> .....		<u>R\$2.480,00</u>

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>12</b>	<b>SECRETARIA MUNIC. DE IND. E COM.</b>
	23	Comércio e Serviços
	23 661	Promoção Industrial
	23 661 0667	Promoção Industrial
	23 661 0667 2.108	Aluguel de Imóvel p/ Implantação de Indústrias
	3390 99	A Classificar..... <u>R\$2.480,00</u>
<b>TOTAL</b> .....		<u>R\$2.480,00</u>



# **Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG**

CEP. 37190-000

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 09 de junho de 2003.

**Adriene Barbosa de Faria**  
**Prefeita Municipal**

**Francisco Roberte Batista**  
**Secretário Municipal de Fazenda**

**Marcelo Chaves Garcia**  
**Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**

**Leiner Marchetti Pereira**  
**Secretário Municipal de Indústria e Comércio**